



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 994 DE 16 DE agosto

DE 2004

Sancionado em 16/10/2004

EMENTA: "Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 26.150,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta reais) para reforço de saldos consignados no Orçamento-Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$26.150,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

EC

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.244. Assistência Comunitária
- 03.01.08.244.0026. PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família
- 03.01.08.244.0026.2.074. Atenção ao Idoso – Projeto por Uma Idade Saudável
- 3.3.90.30.00.00.0011 – Material de Consumo R\$ 1.700,00
- 03.01.08.244.0026.2.075. Atenção a Criança de 0 a 6 Anos – Projeto Brinca Criança
- 3.3.90.04.00.00.0011 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 200,00
- 03.01.08.244.0026.2.076. Necessidades Básicas Garantidas aos Mínimos Sociais – Projeto Sou Cidadão
- 3.3.90.30.00.00.0011 – Material de Consumo R\$ 23.700,00
- 03.01.08.244.0026.2.078. Atenção a Criança e ao Adolescente de 7 a 14 Anos – Artesporte
- 3.3.90.04.00.00.0011 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 550,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR = R\$ 26.150,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.244. Assistência Comunitária
- 03.01.08.244.0026. PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família
- 03.01.08.244.0026.2.074. Atenção ao Idoso – Projeto por Uma Idade Saudável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

3.3.90.04.00.00.0011 --	Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.500,00
3.3.90.39.99.00.0011 --	Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica - Outros	R\$	200,00
03.01.08.244.0026.2.075.	Atenção a Criança de 0 a 6 Anos -- Projeto Brinea Criança		
3.3.90.30.00.00.0011 --	Material de Consumo	R\$	7.350,00
3.3.90.36.00.00.0011 --	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	950,00
3.3.90.39.99.00.0011 --	Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica - Outros	R\$	1.950,00
4.4.90.52.00.00.0011 --	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.450,00
03.01.08.244.0026.2.076.	Necessidades Básicas Garantidas aos Mínimos Sociais -- Projeto Sou		
Cidadão			
3.3.90.39.99.00.0011 --	Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica - Outros	R\$	1.000,00
03.01.08.244.0026.2.077.	Geração de Trabalho e Renda -- Projeto Cooperar		
3.3.90.36.00.00.0011 --	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	550,00
3.3.90.39.99.00.0011 --	Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica - Outros	R\$	950,00
4.4.90.52.00.00.0011 --	Equipamentos e Material Permanente	R\$	300,00
03.01.08.244.0026.2.078.	Atenção a Criança e ao Adolescente de 7 a 14 Anos -- Artesporte		
3.3.90.30.00.00.0011 --	Material de Consumo	R\$	5.300,00
3.3.90.36.00.00.0011 --	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	950,00
3.3.90.39.99.00.0011 --	Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica - Outros	R\$	2.700,00
4.4.90.52.00.00.0011 --	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 26.150,00

(EC)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de agosto de 2004.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal